

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução. A denúncia terá efeito três (3) meses após a data da respectiva notificação.

Artigo X

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975.

Feito em Montevidéu em 3 de dezembro de 2010, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCO FARANI
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
Nelson Yemil Chabén
Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DE CONSULTAS POLÍTICAS ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA TUNISIANA

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Tunísia (doravante denominados "Partes contratantes"), Estimulados pelo desejo de desenvolver relações cordiais de amizade e de cooperação entre os dois países, em conformidade com os princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e outras normas reconhecidas do Direito Internacional;

Decididos a agir em conjunto para contribuir ao estabelecimento da paz e da segurança internacionais e ao fortalecimento da cooperação e do entendimento entre os povos;

Convencidos de que o diálogo sincero e construtivo sobre todos os aspectos das relações bilaterais, bem como sobre os problemas regionais e internacionais de interesse comum, contribuirá ao melhor conhecimento mútuo e à aproximação mais estreita entre os dois países,

Acordaram o que segue:

ARTIGO 1º

As Partes contratantes realizarão consultas periódicas sobre todos os aspectos das relações bilaterais, bem como todos os temas internacionais de interesse comum.

As Partes contratantes determinarão, por via diplomática, a data, o lugar e a agenda das reuniões.

As consultas serão realizadas no nível dos responsáveis pelos temas e dos altos cargos das Chancelarias dos dois países.

ARTIGO 2º

As Partes contratantes procederão, em caso de necessidade, ao intercâmbio de informações sobre temas de interesse comum constantes da agenda das diferentes reuniões internacionais por intermédio de suas Missões Permanentes junto à Organização das Nações Unidas e a outros organismos internacionais.

As Partes contratantes ampliarão e aprofundarão contatos e intercâmbios de informações entre suas Representações Diplomáticas respectivas acreditadas em terceiros países.

ARTIGO 3º

A fim de desenvolver a cooperação bilateral e de assegurar sua continuidade, as Partes contratantes se comprometem a zelar pelo respeito e cumprimento dos acordos concluídos entre a Re-

pública Federativa do Brasil e a República Tunisiana e a encorajar a negociação e conclusão de novos instrumentos jurídicos relativos à cooperação bilateral.

ARTIGO 4º

As Partes contratantes facilitarão a cooperação nas áreas de pesquisa sobre temas de política externa e encorajarão a cooperação entre suas instituições especializadas no estudo das relações internacionais.

ARTIGO 5º

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por prazo indeterminado.

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes contratantes por notificação. A denúncia terá eficácia seis meses após a recepção da notificação pela outra Parte contratante.

DAT Feito em Túnis, em 19 de julho de 2001, em dois exemplares originais, redigidos em português, árabe e francês, os dois textos fazendo igualmente fé.

Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em francês.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ FELIPE DE SEIXAS CORRÊA
Secretário-Geral das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA TUNISIANA
Khélil Belhouane
Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 714, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º e no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002393/2014-26, resolve:

Art. 1º Definir que os atuais valores de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN, inclusive da Usina Hidrelétrica denominada UHE Itaipu, permanecem válidos até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 2.083, de 14 de junho de 2016, publicada no D.O. n. 114, de 16 de junho de 2016, Seção 1, v. 153, página 27, constante do Processo n. 48500.001111/2016-50, publicar na Tabela 1 do anexo correspondente as distribuidoras CPFL Paulista e RGE, referentes aos processos tarifários de 2015 e 2016, a tarifa dos subgrupos tarifários do grupo B, conforme disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA Em 26 de dezembro de 2016

Nº 3.385 - Processo nº 48500.003894/2015-70. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH da Potinga, com 6.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.034894-5.01, localizada no rio da Potinga, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Inácio Martins e Cruz Machado, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.387 - Processo nº 48500.000976/2011-39. Interessado: Consórcio Artec-Mac Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Tabocas, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037273-0.01, localizada no rio Meia Ponte, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Cachoeira Dourada, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.391 - Processo nº 48500.005191/2016-67. Interessado: KLN1 Geradora de Energia S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Pucon 2, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.034030-8.01, situada no rio Culene, no estado de Mato Grosso; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à REN nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 3.392 - Processo nº 48100.001903-1997-11. Interessado: Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Decisão: estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição - TUST e TUSD, limitada sua aplicação a 30.000 (trinta mil) kW de potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela Usina Termelétrica Barra Grande Lençóis, cadastrada sob o CEG UTE.AL.SP.027055-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 27 de dezembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 28 de dezembro de 2016.

Nº 3.393 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Santana 1 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Santana I. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.394 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Santana 2 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Santana II. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.395 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Calango 6 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Calango 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 27 de dezembro de 2016

Nº 3.396 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta do Processo nº 48500.000286/2015-11, decide conhecer e negar provimento à solicitação da UEG Araucária Ltda., por meio da correspondência C/170/2016/DFA-DT, para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica Araucária, no período entre outubro de 2016 e janeiro de 2017.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE Em 27 de dezembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:



Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº1538	CAPMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.597.588/0001-75					
	48600.003596/2016 - 32	FLUOROCARBON GEL 868	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5444
Nº1539	CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40					
	48600.002794/2016 - 89	PETROL SEMISSINTÉTICO	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9279
	48600.002792/2016 - 90	PETROL SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9277
	48600.002793/2016 - 34	PETROL SL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9277
	48600.002790/2016 - 09	PETROL MOTOR FLEX	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	12640
Nº1540	G.C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 00.248.414/0001-34					
	48600.002422/2016 - 52	DRAFT SUV PREMIUM	SAE 10W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17890
	48600.002424/2016 - 41	DRAFT DIESEL TRUCK	SAE 15W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17891
	48600.002423/2016 - 05	DRAFT DIESEL TRUCK	SAE 15W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17891
	48600.002421/2016 - 16	DRAFT SUV PREMIUM	SAE 10W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17890
Nº1541	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.275.792/0089-91					
	48600.003149/2016 - 83	ACDELCO ÓLEO PARA MOTOR TURBO DIESEL API CH-4	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17903
Nº1542	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30					
	48600.002856/2016 - 52	MULTIMAX SUV	SAE 5W30	API SN, ACEA C3/12, MB 229.31/229.51, GM DEXOS 2, BMW LL-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	17894
	48600.003242/2016 - 98	UNI PREMIUM	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	3555
	48600.003243/2016 - 32	UNI PREMIUM	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	3555
	48600.003303/2016 - 17	UNI GT4	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	3552
Nº1543	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87					
	48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 220	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
	48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 320	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
	48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 460	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
	48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 680	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
	48600.003413/2016 - 89	IPICIL	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	10499
Nº1544	LEIDINGER REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ nº 01.598.243/0001-36					
	48600.003535/2016 - 75	3000	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5433
	48600.003538/2016 - 17	POLY HP-2	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5433
	48600.003539/2016 - 53	LTR-2	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5432
	48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 0	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
	48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 00	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
	48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 2	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
	48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 1	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
	48600.003537/2016 - 64	SYN EMB	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5434
	48600.003541/2016 - 22	SYN GR 132	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5430
	48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 00	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
	48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 2	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
	48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 1	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
	48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 0	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
Nº1545	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.104.273/0001-29					
	48600.003606/2016 - 30	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MB 229.51	SAE 5W30	MB 229.51	ÓLEO LUBRIFICANTE	17904
Nº1546	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0001-02					
	48600.003297/2016 - 06	LUBRAX VALORA	SAE 0W20	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C947-A, CHRYSLER MS6395	ÓLEO LUBRIFICANTE	8821
	48600.003298/2016 - 42	LUBRAX VALORA	SAE 5W30	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, CHRYSLER MS6395	ÓLEO LUBRIFICANTE	8821
Nº1547	PETROLEU MINERALE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 73.300.949/0001-80					
	48600.003137/2016 - 59	NEUTRON NBA 2 M 40	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5436
	48600.003141/2016 - 17	NEUTRON MULTIGRAX 255	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5437
	48600.003145/2016 - 03	NEUTRON BSK 00	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5441
	48600.003143/2016 - 14	NEUTRON BSK 1	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5439
	48600.003136/2016 - 12	NEUTRON INTENSE CA 220	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5435
	48600.003142/2016 - 61	NEUTRON BSK 2	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5438
	48600.003144/2016 - 51	NEUTRON BSK 0	NLGI 0	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5440
Nº1548	PETRONAS LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86					
	48600.002808/2016 - 64	PETRONAS HYDRAULIC HF	ISO 100	PARKER HANNIFIN FRANCE (DENISON) HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PART 1.2.3, MAG IAS P-69, P-68, P-70, U.S. STEEL 127, 136, BOSCH REXROTH RD90220.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17888
	48600.002809/2016 - 17	PETRONAS HYDRAULIC HX	ISO 68	DIN 51524 PART II ISO 11158 HM	ÓLEO LUBRIFICANTE	17889
	48600.002819/2016 - 44	PETRONAS COMPRESSOR A SYN PAG	ISO 32	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17885
	48600.002806/2016 - 75	MSLUBSCHULZ 100	ISO 100	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17886
	48600.002807/2016 - 10	LUBSCHULZ S 4000	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17887
	48600.002829/2016 - 80	PETRONAS COMPRESSOR A SYN PAG	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17885
Nº1549	ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85					
	48600.002455/2016 - 01	GULF FORMULA CX	SAE 5W30	API SN, ACEA C2/C3-12, VW 502.00/505.01, MB 229.31/229.51, DEXOS 2, PSA B71 2290	ÓLEO LUBRIFICANTE	17712

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 1.550 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRRS0178916	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E.L.G LTDA	06.070.376/0002-30	VACARIA	RS	48610.014784/2016-77
PRSP0178900	AUTO POSTO CONFIANÇA PINDAMONHANGABA LTDA	26.201.564/0001-86	PINDAMONHANGABA	SP	48610.013924/2016-90
PRDF0178894	AUTO POSTO DF 180 LTDA	07.347.238/0001-37	BRASILIA	DF	48610.014593/2016-13
PRGO0178915	AUTO POSTO MARQUES LTDA - ME	24.027.752/0001-04	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	48610.014665/2016-14
PRRO0178898	AUTO POSTO SANTA RITA LTDA - EPP	23.103.748/0001-15	JI-PARANA	RO	48610.009582/2016-11
PRMG0178895	AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI - ME	24.593.051/0001-32	FORMOSO	MG	48610.014579/2016-10
PRAL0178919	AUTO POSTO TREVO 101 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	18.579.305/0001-65	PILAR	AL	48610.014788/2016-55
PRRN0178896	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SUBAE EIRELI - EPP	25.264.590/0001-90	CANGUARETAMA	RN	48610.013439/2016-16
PRRS0178917	DITRENTO POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0117-01	PELOTAS	RS	48610.014586/2016-11
PRSP0178913	GAROTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	25.013.215/0001-78	IBIUNA	SP	48610.014707/2016-17
PRPR0178899	J.C.W. PINHEIRO - ME	15.196.262/0001-40	VENTANIA	PR	48610.012324/2016-12
PRCE0178901	L G COMERCIO PETROLEO LTDA.	17.328.446/0002-23	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.014071/2016-11
PRBA0178893	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME	11.781.071/0001-95	SAPEACU	BA	48610.014800/2016-21
PRAL0178891	NICACIO & BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	24.772.262/0001-32	MACEIO	AL	48610.011935/2016-35
PRPR0178897	PATIO CONTORNO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	23.848.835/0001-00	CURITIBA	PR	48610.013851/2016-36
PRCE0178918	PEQUENO PRINCE COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP	25.423.885/0001-62	CHOROZINHO	CE	48610.014787/2016-19
PRPA0178892	POSTO CRISTO REDENTOR LTDA - ME	13.895.352/0001-02	CASTANHAL	PA	48610.011530/2015-16
PRPI0178912	UEMISTON DA SILVA E SOUSA - ME	20.242.551/0001-79	NOVA SANTA RITA	PI	48610.014455/2016-26
PRBA0178911	VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME	01.800.111/0001-45	SIMÕES FILHO	BA	48610.014304/2016-78

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE
PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 1.553 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.009153/2001-50 considerando:

as informações e o projeto apresentados pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, referentes a ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal Aquavivário de Itaquí, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão;

a solicitação feita pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, por intermédio da correspondência protocolizada em 07/12/2016, datada de 28/11/2016, para a obtenção de Autorização de Construção da referida ampliação, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1-SUMÁRIO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.009153/2001-50, da Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR, a solicitação de Autorização para a construção da ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal localizado na Av. dos Portugueses, 100, Porto de Itaquí, CEP 65.085-582, Município de São Luís, Estado do Maranhão, acompanhada dos documentos necessários ao atendimento à Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e Resolução ANP nº 30 de 26.10.2006.

2- DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O projeto de ampliação consiste de: (i) 03 (três) novos tanques para movimentação e armazenagem de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, biodiesel e mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível; (ii) um pátio de bombas e interligações com as instalações existentes; (iii) melhorias na infraestrutura do terminal através de adequações do sistema fixo de combate a incêndio.

A ampliação da tancagem aumentará a capacidade de armazenamento do terminal em 30.000 m³, passando a capacidade de armazenamento de produtos granéis líquidos do terminal dos atuais 57.760,84 m³ para 87.760,84 m³. Os tanques terão as características descritas na tabela abaixo.

TAG	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)
TQ-17	24,82	21,60	10.000
TQ-18	24,82	21,60	10.000
TQ-19	24,82	21,60	10.000

Os novos tanques, construídos em aço carbono ASTM A-36, serão do tipo cilíndrico vertical com teto em domo, autoportante, dispostos dentro de Bacia de Contenção, conforme disposto na Norma ABNT NBR 17505-2. A capacidade da bacia de contenção atenderá ao disposto na Norma ABNT NBR 17505-2, bem como a declividade do piso.

Os níveis de produtos nos tanques serão controlados por instrumentos de medição do tipo "radar". Os tanques contarão com alarme de nível alto e intertravamento com válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos, evitando-se assim o transbordamento. Todos os tanques serão dotados de membrana interna flutuante.

Para operação da Bacia 3, será construído um novo CETRAN, que conterà, inicialmente, 04 (quatro) Bombas para operação: 03 (três) para recepção e expedição de produtos dos tanques a serem construídos e 01 (uma) para adição de corantes, conforme tabela abaixo.

TAG	FINALIDADE	MOTOR Mar-ca	ALIMENTAÇÃO	VAZÃO m³/h	PRESSÃO Kg/cm²
2801-A	Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,90
2802-A	Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,70
2803-A	Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,90
2804-A	Injeção de Corante p/ O. D.	WEG	Elétrica		

O novo CETRAN contará com sistema de esgotamento para o caso de vazamento de produto, encaminhando o produto eventualmente vazado para as caixas SAO e posterior tratamento e descarte, em conformidade com a legislação ambiental.

Será construído um sistema de drenagem selada para retirada de água residual do fundo dos tanques de óleo diesel e de gasolina.

Serão instalados 03 (três) tanques horizontais, TQ-2801, TQ-2802 e TQ-2803, todos em aço carbono - ASTM - A 36, com capacidade para 2,0 m³ (dois metros cúbicos) cada, conforme tabela abaixo:

TAG	CAPACIDADE NOMINAL (m³)
TQ-2801	2,00
TQ-2802	2,00
TQ-2803	2,00

O sistema será em circuito fechado, composto de tanque separador com visor de nível e respiro com corta chamas, bomba centrífuga, tubulações e caixa residuária fechada construída em concreto armado para acúmulo de resíduos. Está previsto um sistema dedicado para cada tanque.

O sistema contará com chave de nível nos tanques separadores com alarme de nível alto e intertravamento com válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos nos tanques separadores, evitando-se assim o transbordamento dos mesmos.

Para o Óleo Diesel S500, haverá um sistema semiautomático de injeção de corante, similar ao existente no terminal, com tanque de armazenagem de corante, bomba dosadora, medidor de vazão e predeterminador.

Está prevista a instalação de uma nova bomba na praça de bombas existente, a PB-2, para carregamento de produtos nas ilhas 1 e 2 já existentes. Para possibilitar esta nova operação, serão instalados medidores de vazão, válvulas de autorização e braços de carregamentos que serão interligados aos predeterminadores existentes.

As tubulações, equipamentos, instrumentos e acessórios nas novas instalações serão em aço carbono.

O controle das operações será efetuado tipicamente com os seguintes recursos: Instrumentação de controle de nível tipo radar, transmissores de temperatura, chave de nível alto com alarmes e válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos;

Medidor de vazão para o carregamento das carretas tanques; Intertravamento de moto bombas com o nível das carretas tanque, alimentação elétrica de força e efetividade de aterramento elétrico das carretas, e com medidores de vazão;

Ampliação da malha de controle e supervisão operacional, para as novas instalações; Instalação integrada de controle/hardware para monitoramento das variáveis operacionais (nível, temperatura, on-off de moto bombas e alarmes);

Ampliação da infraestrutura para conexão da nova instrumentação no sistema supervisão; Alarmes e sinalização para controle operacional dos equipamentos da subestação e CCM; Sistema de aterramento positivo, predeterminadores, medidores de vazão e sensor de nível (overflow), como redundância para desligar a bomba para as operações de carga de carretas.

O sistema de combate a incêndio deverá ser composto por suprimentos do sistema, bombas de combate a incêndio, rede de hidrantes, sistema de resfriamento dos tanques, sistema fixo de espuma, sistema de alarme e detecção, equipamentos portáteis de combate a incêndio, sistema de proteção na CETRAN e sistemas adicionais e redundantes.

O suprimento do sistema consiste da instalação de uma nova rede de espuma para execução de um anel de alimentação para o sistema FireDos, que também receberá uma mistura de LGE provida de um reservatório de LGE.